

1 Recebido em: 1/5/2013  
Revisado em: 2/6/2012  
Aprovado em: 14/6/2013

## TERRORISMO: COMO DEFINI-LO?

Rezende, Alessandro <sup>1</sup>

Resumo: Desde o ataque ao *World Trade Center* no fatídico 11 de setembro de 2001, o tema sobre ações terroristas ganhou destaque. Contudo, o terrorismo passou a versar no embate entre Estados Unidos e os países do Oriente Médio. Em um primeiro momento era um confronto entre o hegemônico e o grupo extremista Al Qaeda, sob a liderança Osama Bin Laden. Posteriormente, o tema avançou e aliou as potências mundiais, estigmatizando o mundo árabe. Devido à supremacia norte americana na região latina, algumas ações são tomadas para fortalecer os laços comerciais.

Palavras-Chave: terrorismo, ações terroristas, hegemonia.

Abstract: Since the attack on the World Trade Center on the fateful September 11, 2001, terrorist attacks on the issue gained prominence. But terrorism has traverse the clash between the United States and the Middle East countries. At first it was a clash between the hegemonic and the extremist group Al Qaeda, under the leadership of Osama Bin Laden. Later the issue forward and joined world powers, stigmatizing the Arab world. Due to some North American supremacy in the region Latin, some actions are taken to strengthen commercial ties.

Keywords: terrorism, terrorist actions and hegemony.

### INTRODUÇÃO

---

1 Doutorando em Ciências Sociais, mestre em Ciência Política.

O objetivo deste trabalho é tratar, compreensivamente, o fenômeno do terrorismo potencial em um contexto conjuntural e a pressuposta ação de células terroristas na região da tríplice fronteira, voltada ao território nacional brasileiro: Foz do Iguaçu. Para tanto, é feita a análise das definições conceituais e dogmáticas da palavra, visualizando-o como presença constante no quadro das relações internacionais, através de um estudo das várias concepções epistemológicas da palavra.

Para tanto, a análise do discurso é de suma importância para refletir o conteúdo discriminatório existente. É possível estabelecer, e visualizar, os paradoxos entre as práticas políticas e os discursos do governo norte americano. Com a veiculação na mídia internacional da presença de células terroristas no interior do Brasil, mais precisamente na região da tríplice fronteira e em Foz do Iguaçu, faz-se necessário a análise dos desdobramentos dessa perspectiva dos serviços de inteligência norte americana na vida socioeconômica da região.

Para começar, é primordial analisar o conceito da palavra terrorismo. Não mais como um verbete em si, senão como um fenômeno histórico justificado na razão do Estado pelo uso indiscriminado da força que o fundamenta, pois visa a qualquer preço, à segurança de seus nacionais; ou na recorrência à prática de atos violentos para expansão de mercados sob a ótica do capitalismo liberal, com argumentos que vão do bem-estar dos indivíduos até a defesa de seus próprios interesses de poder. Presentes, tanto o ato político-estratégico com objetivos e alvos específicos, praticados por agentes do Estado no cumprimento do dever, de forma visível para a imposição da ordem em regimes totalitários ou o terrorismo dissimulado; bem como atos justificados pelas práticas comerciais excludentes da economia de mercado hegemônica.

Um dos fatores determinantes deste artigo foi a escolha de uma região que foi denominada como uma região que perfaz o mal para toda a sociedade através de práticas terroristas. Contudo, somente um ato foi registrado em toda a região e em nenhum dos três países que fazem a tríplice fronteira<sup>2</sup>. O termo terrorismo é

---

2 No dia 18 de julho de 1994 uma bomba explodiu dentro da mesquita da Associação Mutual Israelense na Argentina (AMIA). O

Artigo original

Hegemonia – Revista Eletrônica de Relações Internacionais do  
Centro Universitário Unieuro

ISSN: 1809-1261

UNIEURO, Brasília, número 12, 2013, pp. 76-86.

polissêmico, assumindo diversos significados nos eixos anacrônico e diacrônico. Trata-se de uma interminável viagem no tempo e no espaço através dos textos de historiadores, antropólogos e cientistas políticos: “Pode-se perceber paradigmas linguísticos que servem de contexto para os escritores, declarações e discursos políticos, dentro de uma linguagem de uma determinada época e lugar, onde encontram-se as condições de como escrever, falar e bem pensar” (Pocock, 1971: 64).

Dessa maneira, para se escrever sobre terrorismo seguindo as tradições hegemônicas, é preciso estabelecer e (des)obedecer aos paradoxos e visualizar os paralelos entre as várias definições do termo, fundamental para os estudos focando os vários contextos históricos que serviram de base a cada uma delas. Isto implicará necessariamente leituras de diversos textos literários envolvendo a temática do terrorismo e as variáveis etimológicas do verbete.

A situação do município de Foz do Iguaçu além de passar pela análise de conceitos que possam apontar para a existência ou não de grupos terroristas, deve focar também a situação geopolítica de toda a região fronteira sob o aspecto conflitante dos problemas de toda ordem, locais ou internacionais, devido à presença de cidadãos originários dos mais remotos recantos do mundo, dividindo espaço com uma das maiores colônias muçulmanas fora do mundo árabe. Isso para não desenvolver uma islamofobia<sup>3</sup>. Conflitos provocados por legislações e procedimentos distintos entre as três nacionalidades, além dos costumes disseminados por mais de cinquenta etnias que se integram de forma incipiente no contexto econômico e carecem de uma maior integração sócio cultural entre

---

fato ocorreu na capital, Buenos Aires, e vitimou 85 mortos e mais de 300 pessoas feridas.

3 Conceito desenvolvido por Said sobre a falta de conhecimento ocidental do Oriente e o conseqüente medo do mundo árabe.

as diversas raças, o que poderia ser superado através de ações cooperativas e interdependentes.

Para compreender melhor os conceitos definidos sobre terrorismo, é primordial observar a visão da política de direitos humanos que perpassa pela dificuldade de ser definido como conceito legal, caracterizando-se pela busca de mecanismos que “freiem os excessos cometidos pelos Estados, uma vez que as definições domésticas são diversas e inconsistentes” (Warbrick, 2003: 279), mais ainda, em um contexto internacional pluralista, onde os conceitos se restringem às ações, sejam legítimas ou ilegítimas do ponto de vista de quem as vê. Neste caso, poderíamos observar a situação dos indivíduos de diversas nacionalidades detidos pelo governo norte americano em Guantânamo em 2002, sob a alegação das práticas terroristas sem culpa formal e sem o direito do exercício da ampla defesa<sup>4</sup>, em confronto direto com o que prescreve a Declaração Universal dos Direitos Humanos e um dos princípios que rege o Estado Democrático de Direito.

O ato terrorista em sua forma atual, provável fruto da globalização, expressa diferenças político culturais, ideológicas, de exclusão social, colapso da polícia ambiental entre outras. Dentre outros argumentos, o terrorismo pode ser compreendido como ação de indivíduos ou grupos que tentam despertar a sociedade humana pela da prática violência sistêmica.

Urge uma análise profunda da evolução conceitual do terrorismo, sob a ótica de sua inserção na conjuntura da política mundial do século XX, mais precisamente a partir dos anos 60/70<sup>5</sup>.

---

4 Uma das principais características de um modelo democrático.

5 Em 1972 um grupo palestino (intitulado Setembro Negro) invadiu as instalações do Comitê dos Jogos Olímpicos em Munique e matou vários atletas israelenses. A ação foi uma demonstração contrária ao Estado de Israel em detrimento a proibição do Estado Palestino.

Artigo original

Hegemonia – Revista Eletrônica de Relações Internacionais do  
Centro Universitário Unieuro

ISSN: 1809-1261

UNIEURO, Brasília, número 12, 2013, pp. 76-86.

Esse período foi marcado pelo recrudescimento da Guerra Fria, com o surgimento de novos padrões comportamentais de grupos sócio-políticos influenciando de forma incontestável na reformulação da linguagem e conceitos do pensamento político-ideológico, econômico, religioso ou cultural, como queiram os internacionalistas, cientistas políticos, estrategistas e historiadores.

Para Koselleck, “não é toda palavra em nosso léxico que pode se transformar num conceito e que, portanto pode ter uma história” (1992: 134). Daí é preciso eleger o marco histórico para a análise da palavra terrorismo, situando o ano de 1972 (Olimpíadas de Munique) e o ano de 2001 (Ataque de 11/09) para melhor entender as ressignações da ideia de terrorismo. No primeiro caso, um ato de terror perpetrado contra atletas israelenses, dando visibilidade a um grupo que até então lutava pela criação de um Estado palestino. Não se tratando de um ato justificado pela razão de Estado, *in casu*, inexistente. Muito embora inserido em um contexto de lutas políticas, esse acontecimento redimensionou os paradigmas das relações estatais tornando a sociedade internacional mais insegura e menos transparente. Culminando com o ataque ao World Trade Centre e ao Pentágono.

Faz-se necessária uma abordagem conceitual tendo-se em conta os aspectos casuais e imprevisíveis que marcam o ato terrorista, numa sistematização baseada na conjuntura, na ação de seus agentes, sejam eles os praticantes do terrorismo legal, praticado pelo Estado que detém o monopólio da violência ou o praticado por agentes não estatais, portanto sem legitimação jurídica, ou quanto aos fins, teremos os “guerrilheiros cuja ação é dirigida contra o Estado invasor, como justificativa dos seus atos” (Martin, 1989:31). O terrorista privado, aquele que define sozinho os seus fins, sejam eles contra o Estado ou contra a sociedade, pode utilizar os meios do: radicalismo de caráter religioso, fundamentalismo islâmico ou os radicalismos nacionalistas de cunho separatista ou secessionista.

Os atos de terror praticados por grupos que contestam a legitimidade de uma autoridade nacional, ou ainda, buscam sua independência, baseados em valores étnicos e culturais podem ser

classificados como guerrilhas, separatistas ou insurgentes. Jamais como terroristas, embora a prática da violência torne-se visível e objetiva. Não importa se essa prática seja atentatória à sociedade existente ou vise à tomada de poder. O que justifica, nesse caso, é a sua visibilidade e ressonância. A possibilidade de se identificar o outro, o inimigo; podendo combatê-lo dentro das fronteiras nacionais. O terrorismo, mesmo do ponto da fenomenologia política<sup>6</sup>, localiza-se em distintos grupos sociais e torna-se imponderável, opaco.

O ataque em 11 de setembro marcou uma nova era nas relações internacionais: a luta entre o “bem” do mundo democrático ocidental, onde supostamente valores calcados na cristandade fundamentalista, nos direitos civis e políticos das liberdades individuais tentam impor ao “mal” do mundo muçulmano, visto por nós com seus princípios teocráticos de valores coletivos, voltados aos direitos econômicos, sociais e culturais e sobrepondo-se às fronteiras do Estado laico, portanto atos terroristas são frutos da globalização. Diferenças político-culturais, ideológicas, exclusão social, meio ambiente, fome e tantos outros argumentos podem ser trazidos à tona como justificativa de qualquer ação terrorista da periferia: “A atribuição da autoria dos atos terroristas a um determinado segmento da população, etnia, nacionalidade ou religião em nada contribui para o aperfeiçoamento do Estado social e democrático de Direito. Diante do turbilhão de segmentos negativos gerados pelo terrorismo, é necessário ver como dosar proporcionalmente pelo Estado” (Cardoso, 2002: 49).

A partir da contextualização da palavra terrorismo, vemos sua definição como verbete de variadas formas, embora o elemento constante seja o medo e a prática da violência: “É preciso estabelecer a distinção entre conceito e palavra, ainda que não se atenha à divisão dos linguistas, pois cada palavra remete-nos a um sentido, que por sua vez indica um conteúdo” (Koselleck, 1992: 135). Há interpretações que “falam de terror e não terrorismo,

6 Como exemplo é mister citar o ataque do Primeiro Comando da Capital (PCC) ocorrido em 2006 no estado de São Paulo. (Souza, 2006).

Artigo original

Hegemonia – Revista Eletrônica de Relações Internacionais do  
Centro Universitário Unieuro

ISSN: 1809-1261

UNIEURO, Brasília, número 12, 2013, pp. 76-86.

muito embora este seja ingrediente daquele” (Martin, 1989: 28). Partindo desse pressuposto, este estudo sobre a evolução do conceito terá como marco teórico a análise do discurso político em períodos distintos da história, a partir da sua concepção na Enciclopédia Einaudi, que se refere ao terror:

“Concentração de violência, o terror é um instrumento das ditaduras revolucionárias tal como dos Estados totalitários nos quais um partido parte da hegemonia até chegar a arrogar-se à totalidade do poder a fim de submeter ao próprio controle das atividades econômicas, políticas, ideológicas e por último artísticas e impor deste modo, a aparência de um consenso a uma sociedade na realidade percorrida por conflitos. O uso do terror é muitas vezes acompanhado pela suspensão dos direitos civis e da liberdade, e por uma difusa demagogia e por vezes também por um recurso à tortura” (Gil, 1996: 318-341).

Essa contextualização da palavra demonstra o paradoxo existente para a sua definição de terror, a partir de uma análise evolutiva do discurso político do terror. Na Grécia (1871), quando do esmagamento da primeira democracia foi visto como regime político de terror para a instauração de uma oligarquia. Fazendo um paralelo com o número de mortos naquele momento e em dois outros momentos históricos: 404 a.c. – 1500 mortos pelo terror numa população total de trinta mil habitantes e o grande terror contabilizando 1376 mortos num universo de vinte e cinco milhões de habitantes no século XVIII. O que impressiona, são as inúmeras tentativas de justificar o discurso político, com base neste último, de regimes autoritários ao longo do século XX.

A França ao instituir a primeira Declaração dos Direitos do Homem apresentada à Convenção por Maximilien Robespierre (1793), demonstra uma defesa veemente de sua parte à abolição da pena de morte. A mesma que obrigava em seu bojo o princípio

de “igualdade de suplícios” proposta pelo deputado Guillotin e acolhida pela Assembleia, tornando legal a prática política do terror, dando início a caça aos traidores e aos “agentes estrangeiros”. Para Jaurier: nos tempos antigos o pavor e o terror saíam muitas vezes em nome do despotismo, deste palácio famoso. Que nele voltem a entrar hoje, em nome da lei” (1901: 901). Contudo, é preciso declarar a energia da sociedade francesa ao dar razão ao processo das liberdades civis democráticas. O regime de terror na França no século XVIII foi o responsável também pelo nascimento das práticas democráticas do mundo ocidental contemporâneo, outra contradição extrema no discurso político do terror.

A violência como instrumento de imposição de autoridade de um grupo sobre o outro, como no regime do *Apartheid* – África do Sul, onde a minoria branca impediu à maioria negra o direito à propriedade da terra e à participação política, segregando-a em zonas residenciais distintas, conforme aponta o dicionário Aurélio: “o terrorismo como modo de coagir, ameaçar ou influenciar outras pessoas ou impor-lhes a vontade pelo uso sistemático do terror; ou ainda, forma de ação política que combate o poder estabelecido mediante o emprego da violência”.

Esse conceito deve ser analisado sob o enfoque de ações praticadas por grupos fundamentalistas, no período pós Guerra Fria, como forma de protesto à nova ordem política mundial tornando mais acentuadas as assimetrias existentes entre países desenvolvidos do hemisfério norte e subdesenvolvidos do hemisfério sul. Ainda, os processos de democratização tentados nos países árabes muçulmanos propondo mudanças que afrontam os seus valores culturais.

Difícilmente haverá consenso para explicar ou posicionar os conceitos sobre o terrorismo como fenômeno político, a não ser o de que indivíduos ou grupos praticantes de atos violentos agindo contra alvos discriminados e sem causa que os justifiquem: como terroristas. Essas novas definições banalizam a violência de forma imperceptível, disseminando-se no mundo globalizado. Já o bioterrorismo contrário a políticas desenvolvimentistas que provocam mudanças climáticas, acirra ainda mais as relações entre estados centrais e periféricos. Outro conceito, o narcoterrorismo utilizado por grupos marginais e do mundo das altas finanças

Artigo original

Hegemonia – Revista Eletrônica de Relações Internacionais do  
Centro Universitário Unieuro

ISSN: 1809-1261

UNIEURO, Brasília, número 12, 2013, pp. 76-86.

estabelecidos em todos os cantões do planeta, ou grupos insurgentes que se utilizam desse instrumento para auto financiarem suas causas. Por fim, o ciberterrorismo em que indivíduos sem motivos aparentes navegam em um mundo virtual ainda fora de controle.

A divergência estrutural quanto à temática do terrorismo começa a ser modificada a partir do enfoque humanitário concebido quando da assinatura do Primeiro Protocolo, a partir da década de 1970, referente à Convenção de Genebra. Os sujeitos envolvidos nos conflitos, a partir desse ato internacional, independentemente de sua condição de combatentes, ficaram sujeitos às normas do direito humanitário internacional. Os termos da Convenção sobre Prevenção e Combate ao Terrorismo, originados nos princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos, foram fundamentais à contenção dos excessos praticados por governos. No texto da Resolução 3103 da Assembleia Geral da ONU, temos: “Os atos criminosos planejados ou calculados para provocar estado de terror no público em geral, num grupo de pessoas ou em particulares por motivos políticos são injustificáveis e, quaisquer circunstâncias, sejam quais forem as considerações políticas serão abominadas”.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O governo brasileiro possui informações detalhadas, pela Agência Brasileira de Informação – ABIN, de que a região da tríplice fronteira é um local arrecadatório e no território brasileiro não há registro de possibilidade de atos terroristas. Entretanto, na Argentina houve retaliações nos anos 90, que configuram atos terroristas. É prudente destacar que ao confirmar atos terroristas em seus territórios, os Estados sofrem diversas sanções internacionais e a mais visível é relativa à economia. O medo instaurado com a declaração de ações terroristas faz com que o país receba muito menos investimento internacional e, conseqüentemente, menos visitas de turistas diminuindo as comercializações microeconômicas. A Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo rebateu as informações da ABIN

sobre as mortes de policiais militares e também de um personagem da ditadura: o cabo Bruno<sup>7</sup>. A ABIN declarou, em informe restrito, que as ações foram orquestradas pelo Primeiro Comando da Capital (PCC). A declaração foi logo refutada pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo para evitar retaliações externas.

As ações sobre a tríplice fronteira foram desenvolvidas para apoiar a hegemonia dos Estados Unidos na caça das células terroristas do ataque 11/09. Entretanto, o Brasil tinha informações sobre as ações da comunidade do Oriente Médio e que esta comunidade não está envolvida nas ações, diretamente. Mas devido ao posicionamento dos Estados Unidos, foi preciso que o governo brasileiro apoiasse e fortalecesse os laços de cooperação internacional para evitar assim retaliações políticas que atrapalham os rendimentos comerciais.

A definição conceitual de um termo determina um protocolo de ações e, principalmente, atuações institucionais. O dever de cada instituição está associada à aplicação de doutrinas de condutas. A confusão sobre o termo terrorismo, como demonstra o texto, implica em não evidenciar a participação de atores públicos de práticas nocivas à população.

## BIBLIOGRAFIA

Cardoso, M. C. (2002). O terrorismo e a segurança em um Estado Social Democrático de Direito. Revista de Estudos Jurídicos, Brasília.

Gil, F. (1996). Enciclopédia Einaudi. Rio de Janeiro.

Said, Edward W. (2007). Orientalismo: O Oriente como invenção do Ocidente. São Paulo, editora Companhia das Letras.

---

<sup>7</sup> O policial militar Florisvaldo de Oliveira, mais conhecido pelo codinome Cabo Bruno, em 1983 foi acusado de comandar um grupo de extermínio na zona sul da capital paulista. Ele foi condenado a cumprir 117 anos, quatro meses e três dias de prisão no presídio militar Romão Gomes – SP. No dia 23 de setembro de 2012, a Justiça concedeu a ele indulto por bom comportamento quando cumpria pena na penitenciária Doutor José Augusto Salgado, em Tremembé – SP. Passados três dias de liberdade, cabo Bruno foi morto a tiros quando chegava de um culto religioso. No local, foram apreendidas cerca de 18 cápsulas deflagradas de pistolas calibre .40 (restrita de policiais) e .765, de acordo com a SSP/SP.

Artigo original

Hegemonia – Revista Eletrônica de Relações Internacionais do  
Centro Universitário Unieuro

ISSN: 1809-1261

UNIEURO, Brasília, número 12, 2013, pp. 76-86.

Souza, Percival de. (2006). Sindicato do crime. São Paulo, editora  
Ediouro

Kosellec, R. (1992). "Uma história dos conceitos: problemas  
teóricos e práticos", in: Estudos Históricos. Rio de Janeiro.

Martin, R. F. (1989). "Terrorismo: a praga das Nações livres: uma  
forma de guerra ou uma simples criminalidade política? In: Revista  
de Assuntos Militares. Brasília.

Pocock, J. G. A. (1971). "Language and their implications: the  
transformations of the study of political thought", in: Politics,  
language and time: essays on political thought and history. New  
York.

Warbrick, C.(2003). "O terrorismo e os direitos humanos", in:  
Direitos Humanos: novas dimensões e desafios. Brasília.